

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Conforme Art. 7º da LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002;

12.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando do pagamento a ser efetuado.

12.3. No caso de reincidência de multa em período de 15 (quinze) dias, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida.

12.4. Também poderá ser considerada inadimplemento total, a suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais, por período superior a 10 (dez) dias.

12.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Empresa fornecedora da solução a ser adquirida pelo TJCE, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.6. O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJCE ou cobrado judicialmente.

12.7. Excepcionalmente, ad cautelam, o TJCE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos Subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo;

12.8. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Proposta de Preço

13.1.1. Organização da Proposta

13.1.1.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

13.1.1.2. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

13.1.1.3. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

- 13.1.1.4. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- 13.1.1.5. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- 13.1.1.6. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
- 13.1.1.7. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;
- 13.1.1.8. Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;
- 13.1.1.9. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.

13.2. Requisitos de Capacidade e Experiência

13.2.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante, em original ou cópia autenticada, firmado em papel timbrado do emitente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou ou vem prestando, a contento, serviços compatíveis em características, quantidade e prazos do objeto previsto em Edital;

13.2.2. O(s) atestado(s) (ou Declaração(ões)) deverá(ão) conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto e os serviços executados (discriminação e quantidades).

13.3. Critérios de Seleção

13.3.1. Modalidade de Licitação

13.3.1.1. A modalidade de licitação escolhida deve ser o Pregão na forma eletrônica, considerando se tratar de bem e serviço comuns, nos termos da lei Federal nº 10.520/2002.

13.3.2. Justificativa para utilização do sistema de registro de preços

13.3.2.1. O sistema de registro de preços é regulamentado, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, pela Resolução do Órgão Especial nº 02/2015, alterada pela Resolução do Órgão Especial nº 08/2015.

13.3.2.2. Em seu Art. 3º, inciso II, descreve-se uma das hipóteses na qual poderá ser adotado o sistema de registro de preços:

...

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

...



III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Poder Judiciário.

...

13.3.2.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude do quantitativo exato dos itens a ser contratado, poder ser definido somente após a implantação do processo judicial eletrônico nas Comarcas do interior do Estado do Ceará, processo este que está ocorrendo gradativamente;

13.3.2.4. Pela conveniência da aquisição desses serviços em entregas parceladas, uma vez que algumas licenças de software serão adquiridas para uso imediato e outras mediante o surgimento das demandas, como o crescimento de nossa infraestrutura computacional e a expansão do SAJ para as Comarcas do interior do Estado;

13.3.2.5. Muitos Órgãos Governamentais adquirem licenças de software mediante Ata de Registro de Preços visando um planejamento estratégico que contemple, de forma ágil, o suprimento das demandas advindas com o crescimento da estrutura organizacional/computacional. Com a Ata de Registro de Preços, as licenças de software são adquiridas de forma bem rápida e eficiente, sem todo o custo que envolve um novo processo licitatório, como tempo e mão de obra;

13.3.2.6. Dessa forma, pretende-se atender demandas atuais e futuras através de um único procedimento licitatório, tendo como alicerces o inciso II, art. 15, da Lei 8.666/93, e o inciso II, art. 3º, da Resolução nº 02/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por ser conveniente a aquisição dos bens e serviços com previsão de entrega parcelada.

13.3.3. Tipo de Licitação

13.3.3.1. A licitação será do tipo menor preço. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no item 9.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

✓ 13.4.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.4.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento,



assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = (AC + ARLP)/(PC + PELP) \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.4.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.4.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.4.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.4.8. No caso de sociedade simples e cooperativa – o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.4.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

13.5. Das Aquisições dos Produtos Registrados

13.5.1. Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

13.5.2. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento



equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.5.2.1. O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

13.5.2.2. Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

13.5.2.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Termo de Referência, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

13.5.3. Após a assinatura da ata de registro de preços, a Gerência de Infraestrutura de TI decidirá a forma de empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), podendo este ser feito de forma ordinária ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

13.5.3.1. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de serviços que se pretende adquirir em dado momento.

13.5.3.2. O Empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

13.5.4. Das adesões a Ata de Registro de Preços

13.5.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.

13.5.4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

a) caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e



órgãos participantes;

b) as aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

d) após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

e) compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.5.5. Vigência da Ata de Registro de Preço – ARP

13.5.5.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

13.5.6. Do Órgão Responsável, Participante e Gestor da ARP

13.5.6.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Secretaria de Tecnologia da Informação é o Órgão responsável e participante único do registro de preços;

13.5.6.2. O Órgão gestor da Ata de Registro de Preços é a Gerência de Infraestrutura de TI.

13.6. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

13.6.1. Para atendimento do disposto nos incisos I e III do Art. 48, da Lei Complementar Nº 123, DE 14 de dezembro de 2006, foram previstos nesta contratação, lotes com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, conforme descrito no item 9.



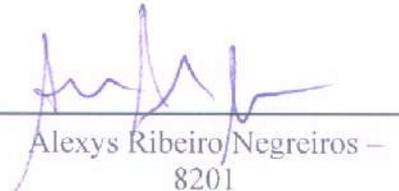
Equipe de Planejamento da Contratação



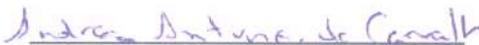
Helder Sampaio Silva - 9630
Integrante Técnico



Francisco José Pessoa Furtado
- 8284
Integrante Administrativo



Alexys Ribeiro Negreiros -
8201
Integrante Requisitante



Andrea Antunes de Carvalho -
3270

Área Requisitante da Solução



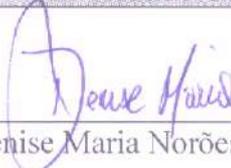
Cristiano Henrique Lima de
Carvalho - 5198

**Área de Tecnologia da
Informação**

14. APROVAÇÕES

Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autoridade Competente



Denise Maria Norões Olsen - 24667

Fortaleza, 27 de setembro de 2019

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO – TC

PJSETIN(AAAANNN) – (Nome do Projeto/Contratação, se for projeto)

CONDIÇÕES DO TERMO

O (NOME DO ÓRGÃO), sediado em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a (NOME DA EMPRESA), sediada em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominada empresa fornecedora da solução;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º DD/AAAA doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a empresa fornecedora da solução poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela empresa fornecedora da solução, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Primeira – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

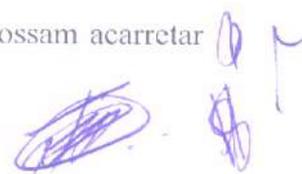
Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II - Informação Pública ou Ostensiva: é aquela cujo acesso é irrestrito, obtida por meio de divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

III - Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

IV - Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar



qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

V - Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a empresa fornecedora da solução venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte

exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A empresa fornecedora da solução se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A empresa fornecedora da solução compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A empresa fornecedora da solução deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A empresa fornecedora da solução obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A empresa fornecedora da solução obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à empresa fornecedora da solução, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A empresa fornecedora da solução, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;



III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da empresa fornecedora da solução, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a empresa fornecedora da solução teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a empresa fornecedora da solução, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a empresa fornecedora da solução manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da empresa fornecedora da solução;

II – A empresa fornecedora da solução deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.



III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a empresa fornecedora da solução não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a empresa fornecedora da solução, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da (CIDADE DA CONTRATANTE), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

De Acordo

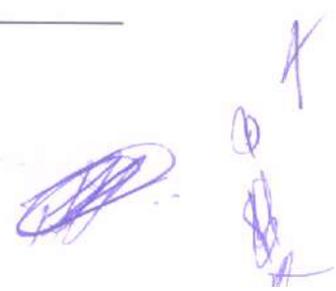
<Ao final, assinam um representante do contratante e da empresa fornecedora da solução, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Contratante
(Nome do Contratante)
(Matrícula)

empresa fornecedora da solução
(Nome da empresa fornecedora da solução)
(Qualificação)

Testemunha 1
(Nome)

Testemunha 2
(Nome)



(Qualificação)

(Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

Handwritten marks in blue ink, including a large scribble and a vertical mark.

Small handwritten mark in blue ink.

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA – TCI

(PJSETINAAAANN, se for projeto) – (Nome do Projeto/Contratação)

FINALIDADE

Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal dos empregados da empresa fornecedora da solução diretamente envolvidos nos projeto sobre o conhecimento da declaração e manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na instituição.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

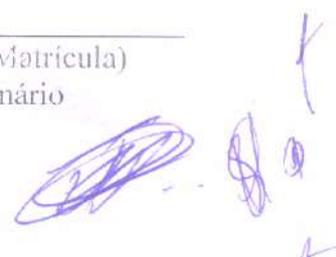
Contrato Nº:	
Objeto:	
Gestor do Contrato	Matrícula:
Contratante:	
empresa fornecedora da solução:	CNPJ
Preposto da empresa fornecedora da solução:	CPF

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA E APROVAÇÃO

(Nome) – (Matrícula)
Preposto da empresa fornecedora
da solução

(Nome) – (Matrícula)
Funcionário



Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)





ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº		N. da OS/OFB	
Objeto			
Contratante			
empresa fornecedora da solução		CNPJ	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços (ou bens), relacionados na OS identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até (DD) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

APROVAÇÃO

<Ao final, assinam o Fiscal Técnico e o Preposto, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Fiscal Técnico
(Nome) - (Matrícula)

Preposto
(Nome) - (Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº	N. da OS/OFB
Objeto	
Gestor do Contrato	
Fiscal Requisitante do Contrato	

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrante(s) da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

APROVAÇÃO

<Ao final, assinam o Fiscal Requisitante e o Gestor do Contrato, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Fiscal Requisitante
(Nome) – (Qualificação)

Gestor do Contrato
(Nome) - (Matrícula)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

Ciente,





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 2 DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE I – COTA PRINCIPAL

Id	Bem/Serviço	Qtde.	Unid. de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS.	12	Und.	R\$ 16.982,40	R\$ 203.788,80
2	Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	36		R\$ 5.416,05	R\$ 194.977,80
3	Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE	6		R\$ 18.864,18	R\$ 113.185,08
4	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	18		R\$ 8.652,15	R\$ 155.738,70
5	Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	4		R\$ 255.560,17	R\$ 1.022.240,68
6	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	4		R\$ 91.041,72	R\$ 364.166,88
7	Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED	36		R\$ 26.938,42	R\$ 969.783,12
8	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	108		R\$ 11.908,96	R\$ 1.286.167,68
9	Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução.	750	PSO	R\$ 636,45	R\$ 477.337,50
				Total:	R\$ 4.787.386,24



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE II – COTA RESERVADA DE 25%

Id	Bem/Serviço	Qtde.	Unid. de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS.	4	Und.	R\$ 16.982,40	R\$ 67.929,60
2	Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	12		R\$ 5.416,05	R\$ 64.992,60
3	Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE	2		R\$ 18.864,18	R\$ 37.728,36
4	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	6		R\$ 8.652,15	R\$ 51.912,90
5	Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	1		R\$ 255.560,17	R\$ 255.560,17
6	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	1		R\$ 91.041,72	R\$ 91.041,72
7	Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED	12		R\$ 26.938,42	R\$ 323.261,04
8	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	36		R\$ 11.908,96	R\$ 428.722,56
9	Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução.	250	PSO	R\$ 636,45	R\$ 159.112,50
				Total:	R\$ 1.480.261,45

(*) O valor médio foi obtido através da média simples dos VALORES UNITÁRIOS, através de pesquisa de mercado.

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “Bem/Serviço”, “Qtde.” e “Unid. de Medida”, devendo preencher as colunas: “valor unitário” e “valor total”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

OBS 3: O Valor total estimado de cada lote refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 3 DO EDITAL - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LOTE I – COTA PRINCIPAL

Id	Bem/Serviço	Qtde.	Unid. de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS.	12	Und.	R\$	R\$
2	Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	36		R\$	R\$
3	Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE	6		R\$	R\$
4	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	18		R\$	R\$
5	Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	4		R\$	R\$
6	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	4		R\$	R\$
7	Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED	36		R\$	R\$
8	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	108		R\$	R\$
9	Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução.	750	PSO	R\$	R\$
				Total:	R\$



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE II – COTA RESERVADA DE 25%

Id	Bem/Serviço	Qtde.	Unid. de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS.	4	Und.	R\$	R\$
2	Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	12		R\$	R\$
3	Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE	2		R\$	R\$
4	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	6		R\$	R\$
5	Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	1		R\$	R\$
6	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	1		R\$	R\$
7	Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED	12		R\$	R\$
8	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	36		R\$	R\$
9	Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução.	250	PSO	R\$	R\$
				Total:	R\$

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2019

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

II - Declaração que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas na especificação e seus Anexos, as quais aderimos formalmente.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

III – Dados da Empresa

Empresa: Razão Social:

CNPJ/MF Tel/Fax:

Endereço: CEP: Cidade: UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

IV – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome: Cargo:

Endereço: CEP: Cidade: UF:

Cart. Ident. nº.: Expedido por: CPF:

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Assinatura do representante legal da empresa

Local, _____ de _____ de _____.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 4 DO EDITAL
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2019

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br, ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n.____/20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2019.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 5 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF n. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 6 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2019

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 7 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2019, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 8 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.5.10 do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2019.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 9 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2019, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 10 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2019, que os serviços por ela produzidos ou prestados cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 11 DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2019

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, o Sr. _____ e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, a Sra. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. ____/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, n. _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de licenças, de garantia, suporte técnico e consultoria especializada para virtualização de servidores para a solução de virtualização VMWARE com ampliação e modernização da solução de virtualização atualmente em uso pelo Poder Judiciário Cearense**, em conformidade com as especificações técnicas no Anexo I da presente Ata.

1.2 Integram a presente Ata e seus anexos, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2019 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2 DO FORNECEDOR

2.1 O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

LOTE I – COTA PRINCIPAL

Id	Bem/Serviço	Qtde.	Unid. de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS.	12	Und.	R\$	R\$
2	Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	36		R\$	R\$
3	Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE	6		R\$	R\$
4	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	18		R\$	R\$
5	Aquisição do software VMWARE HORIZON	4		R\$	R\$



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU).				
6	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	4		R\$	R\$
7	Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED	36		R\$	R\$
8	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	108		R\$	R\$
9	Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução.	750	PSO	R\$	R\$
Total:					R\$

2.2 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE I:

2.3 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE I:

LOTE II – COTA RESERVADA DE 25%

Id	Bem/Serviço	Qtde.	Unid. de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS.	4	Und.	R\$	R\$
2	Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	12		R\$	R\$
3	Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE	2		R\$	R\$
4	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	6		R\$	R\$
5	Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	1		R\$	R\$
6	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	1		R\$	R\$
7	Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED	12		R\$	R\$



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ADVANCED, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	36		R\$	R\$
9	Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução.	250	PSO	R\$	R\$
Total:					R\$

2.4 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE II:

2.5 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE II:

3 DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II desta Ata**.

3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3 A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

4 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3 (três) desta Ata**, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

6.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

6.1.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6.3 Solicitar a execução do objeto à Empresa Fornecedor da Solução a ser adquirida pelo TJCE através da emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Serviço;

6.4 Proporcionar à Empresa Fornecedor da Solução a ser adquirida pelo TJCE todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta Ata, consoante estabelece a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.5 Notificar a Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE sobre qualquer irregularidade decorrente dos fornecimentos.

6.6 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 É responsabilidade da Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste documento, seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

7.2 Efetuar a entrega dos produtos registrados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

7.3 Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento;

7.4 Entregar o objeto deste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, no seguinte endereço:

7.4.1 DATACENTER TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Departamento de Informática.

7.5 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6 Realizar os serviços requeridos pelo TJCE e cumprir todos os prazos de execução previstos;

7.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

7.9 Sujeitar-se à fiscalização do TJCE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

7.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.11 Cumprir os requisitos de garantia e suporte da solução;

7.12 A FABRICANTE deverá realizar os serviços requeridos pelo TJCE e cumprir todos os prazos de execução previstos neste documento;

7.13 Fornecer, no ato da entrega, documentos emitidos pelo próprio fabricante que comprovem a originalidade dos produtos de software adquiridos, tais como: prova de titularidade das licenças, suporte e subscrições, quando aplicável, descrevendo as quantidades, *part numbers* e demais características pertinentes;

7.14 Cumprir as demais disposições contidas neste documento.

8 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Por razões de interesse público devidamente motivado;

8.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

8.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.1 Especificações Técnicas

9.1.1 Devem ser disponibilizados os itens que fazem parte do objeto a ser adquirido, na conta do TJCE na VMware, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data assinatura da ordem de serviço, essa mesma a ser emitida e assinada pelo TJCE;

9.1.2 Devem ser fornecidas as licenças na última versão disponibilizada pelo fabricante;

9.1.3 As licenças serão recebidas pelos responsáveis pela aquisição da solução, no qual o TJCE emitirá o Termo de Recebimento Provisório dos bens em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega das mesmas;

9.1.4 Em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, os responsáveis pela aquisição da solução, receberão definitivamente as licenças, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas neste documento;

9.1.5 Deverão ser disponibilizados para *download* no *site* do fabricante, todos os manuais de instalação, configuração e operação do software em sua última versão;

9.1.6 A subscrição deverá permitir a atualização da versão do software para a versão mais atual disponível no *site* do fabricante;

9.1.6.1 Define-se atualização de versão como direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance/patches releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para os software especificados neste item, tradicionalmente disponibilizadas através de *download* a partir do *site* na Web da VMware.

9.2 Consultoria Especializada

9.2.1 Prestar serviço de Consultoria Especializada, devido à alta complexidade do atual ambiente virtualizado desta Corte, bem como do futuro ambiente planejado. Tal serviço de Consultoria, denominada *Professional Services Organization* – PSO é um serviço ofertado pela VMware, no qual é disponibilizado para o cliente, arquitetos, consultores e *Technical Account Manager* – TAM, para execução de consultoria, planejamento, projetos necessários em projetos de melhoria nas soluções VMware em uso nos servidores do TJCE, com o intuito de aplicar as melhores práticas recomendadas pela VMware. TAM é uma um profissional VMware que administra regularmente a conta e o relacionamento do cliente com a VMware, utilizando conhecimentos técnicos e orientação para levar o cliente a atingir as metas de negócios.

9.2.2 O FABRICANTE deverá ofertar um banco de 1000 (hum mil) PSO (*Professional Services Organization*) para consultoria técnica no ambiente VMware desta Corte;

9.2.3 A quantidade de PSO's previstas para utilização representa meramente a estimativa de utilização dos serviços, portanto, não haverá qualquer obrigação do TJCE na utilização das quantidades totais indicadas. Somente serão devidos os PSO's efetivamente prestados;

9.2.4 É facultado ao TJCE o consumo dos PSO's, sob demanda, com pagamento após a emissão do respectivo termo de recebimento definitivo;

9.2.5 A prestação dos serviços será realizada pela CONTRATADA, mediante emissão de ordens de serviços pelo TJCE, em horário determinado pelo mesmo, na modalidade presencial ou remota;

9.2.6 O prazo para início do serviço de consultoria será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa fornecedora da solução;

9.2.7 O prazo para conclusão do serviço de consultoria será determinado na ordem de serviço emitida pelo TJCE;

9.2.8 O serviço de consultoria engloba: Implementação de novas funcionalidades da ferramenta, implementação de melhorias para ganho de performance, ou seja, atividades que caracterizem modificação no comportamento/estrutura padrão do serviço;

9.2.9 A ordem de serviço deverá estar de acordo com modelo a ser fornecido pelo TJCE;

9.2.10A FABRICANTE será comunicada pelo TJCE no caso de defeitos nos serviços entregues através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, *site* da internet PDF (Portable Document Format): documento em formato portátil;

9.2.11 Caberá à FABRICANTE realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

9.2.12A FABRICANTE elaborará planejamento para utilização do PSO para a execução dos serviços no ambiente VMware do TJCE;

9.2.13 Deverá estar presente no planejamento apresentado, o prazo previsto para conclusão dos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

serviços;

9.2.14 A elaboração do planejamento deverá contemplar as seguintes atividades:

9.2.14.1 Análise de riscos;

9.2.14.2 Definição do escopo;

9.2.14.3 Elaboração do cronograma com a quantidade de PSO's que serão utilizadas na execução dos serviços;

9.2.14.4 Avaliação de desempenho do ambiente.

9.2.15 Após a execução do planejamento elaborado pela CONTRATADA, a mesma deverá entregar à CONTRATANTE, relatórios contendo no mínimo o seguinte:

9.2.15.1 Realização de teste no ambiente para garantir integridade, disponibilidade e desempenho. Ao final, será entregue um relatório com os resultados obtidos nos testes do ambiente;

9.2.15.2 Análise dos resultados com base nas modificações realizadas no ambiente;

9.2.15.3 Documentação das alterações realizadas no ambiente e transferência de conhecimento;

9.2.15.4 Homologação dos ajustes realizados no ambiente. Ao final, será entregue um relatório com os resultados obtidos nos ajustes do ambiente;

9.2.15.5 Descrição das novas tecnologias a serem implantadas, e se for o caso, implantação de novas tecnologias, configurações e ajustes;

9.2.15.6 Documentação das implementações;

9.2.15.7 Conhecimento a ser transferido.

9.3 Papéis e Responsabilidade

9.3.1 Fiscal Técnico: Gerente de Infraestrutura de T.I da SETIN

9.3.1.1 Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste instrumento, seus anexos e no contrato;

9.3.1.2 Identificação de não conformidade com os termos previstos neste instrumento, seus anexos e no contrato;

9.3.1.3 Comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela empresa fornecedora da solução adquirida pelo TJCE, seja por inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, seus anexos e no contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção;

9.3.1.4 Sugerir ao gestor a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total;

9.3.1.5 Realizar pessoalmente a medição dos serviços adquiridos;

9.3.1.6 Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas neste documento, seus anexos e na proposta da empresa fornecedora da solução adquirida;

9.3.1.7 Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;

9.3.1.8 Averiguar se é a empresa fornecedora da solução adquirida quem executa a entrega dos bens e se é a fabricante quem executa os serviços adquiridos e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;

9.3.1.9 Atestar a efetiva realização do objeto para fins de pagamento das faturas correspondentes;

9.3.1.10 Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.

9.3.2 Fiscal Requisitante: Coordenador(a) de Suporte Técnico da SETIN

9.3.2.1 Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste instrumento, seus anexos e no contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor;

9.3.2.2 Identificação de não conformidade com os termos previstos neste instrumento, seus anexos e no contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor;

9.3.2.3 Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da solução adquirida;

9.3.2.4 Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.3.2.5 Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor;

9.3.2.6 Comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela empresa fornecedora da solução adquirida pelo TJCE, seja por inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, seus anexos e no contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção;

9.3.2.7 Sugerir ao gestor a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor.

9.3.3 Fiscal Administrativo: Coordenador(a) de Gestão Administrativa de TI da SETIN

9.3.3.1 Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo o controle da época de reajustamento dos preços, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;

9.3.3.2 Verificar se a empresa cumpriu com a garantia prevista neste documento.

9.4 Prazos e Condições

9.4.1 Os objetos adquiridos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos neste item;

9.4.2 Caso o objeto seja diferente das especificações ou apresentem defeitos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos;

9.4.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pelo TJCE, não serão considerados como inadimplemento;

9.4.4 Caso aconteça algum fato superveniente não motivado pela empresa fornecedora da solução, o fato deve ser informado ao TJCE, mediante ofício protocolado na sede deste Tribunal;

9.4.5 O não cumprimento do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior à solicitada implicará em aplicação das penalidades previstas neste documento.

9.5 Mecanismos Formais de Comunicação

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	Emissão da Ordem de serviço/fornecimento	TJCE	Empresa fornecedora da solução/Fabricante	Ordem de serviço/fornecimento	Quando demandado pela SETIN.
2	Emissão da Nota de Empenho			Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN.
3	Abertura de chamados da garantia. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens adquiridos;			E-mail, telefone e site na internet	Sempre necessário. que
4	Registro das reuniões realizadas entre o TJCE e a empresa fornecedora da solução a ser adquirida pelo TJCE.			Ata de reunião	Sempre que houver reunião entre as partes.
5	Relato de alguma ocorrência através de Ofício por correspondência.			Comunicação formal	Sempre que houver falha no atendimento a algum item ou quando necessário.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6	Troca de informações técnicas necessárias	Empresa fornecedora da solução/Fabricante/ TJCE	TJCE/ Empresa fornecedora da solução/Fabricante	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF (<i>Portable Document Format</i>): documento em formato portátil.	Quando necessário
----------	---	---	---	--	-------------------

10 DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

10.1 O Serviço de Suporte Técnico e Garantia, tendo sua vigência iniciada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando necessário for, deverá ser executado no Datacenter do Poder Judiciário Cearense, localizados nos seguintes endereços relacionados abaixo. Sendo o FABRICANTE responsável pela execução da garantia e suporte técnico.

10.1.1 DATACENTER TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Departamento de Informática.

10.1.2 DATACENTER FÓRUM FCB – Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, N.º 220 – Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-690.

10.2 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE abrirá os chamados, seja suporte técnico ou garantia, diretamente com o FABRICANTE, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação gratuita, internet ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. A data e a hora do registro do chamado será considerada o início para contagem dos prazos estabelecidos;

10.3 A execução dos serviços de suporte técnico e garantia seguirá o exposto no *VMware Production Support and Subscription Service* do FABRICANTE. Estando o mesmo disponível no link <https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/services/support/vmware-production-support.pdf>

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

11.2 O Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2019, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.

11.3 No ato da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2019, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

11.4 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

11.3.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.3.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

11.3.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

11.5 Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, são vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12 DO PAGAMENTO

12.1 O FORNECEDOR poderá solicitar o pagamento mensalmente até o 5º (quinto) dia útil dos serviços realizados e/ou dos produtos fornecidos do mês imediatamente anterior.

12.2 O TJCE terá até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da solicitação de pagamento para emitir o atesto dos produtos fornecidos e/ou serviços realizados pelo setor responsável;

12.3 Os pagamentos referentes aos produtos e/ou serviços atestados constantes na solicitação de pagamento e na Nota de Empenho emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após o seu atesto, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal, e também da apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;

12.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – CNPJ N.º 09.444.530/0001-01;

12.5 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

12.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

12.7 O pagamento das licenças é condicionado à apresentação de documentação ou via *site* do fabricante informando o *Part Number*, quantidades licenciadas, assim como o início e final do contrato de atualização de software;

12.8 No que se refere ao serviço de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com aceitação do contratante;

12.9 Caso existam penalidades a serem aplicadas, a empresa fornecedora da solução será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS bem como da ORDEM DE SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela empresa fornecedora da solução;

12.10 Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

12.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor inadimplente.

12.13 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12.14 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

12.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

12.16 O fornecedor obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13 DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Diretamente



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

04100021.02.126.500.21809.15.44904000.10000.0.20

13.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

13.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

13.4.1 Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.4.2 Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.4.3 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

13.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, sujeitar-se-á o FORNECEDOR, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas e às abaixo descritas:

14.1.1 ADVERTÊNCIA;

14.1.2 MULTA;

14.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.1.5 CANCELAMENTO do registro de preços.

14.2 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

14.3 O TJCE poderá, ainda, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO a ser adquirida pelo TJCE as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

14.3.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto a ser entregue por dia de atraso;

14.3.2 Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto desta ARP, em caso de violação de quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação, por evento;

14.3.3 Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto desta ARP, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;

14.3.4 Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto desta ARP por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, seus anexos e no contrato, por ocorrência;

14.3.5 Multa de 6% (seis por cento) sobre o valor global do objeto desta ARP, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.4 As sanções de multa podem ser aplicadas à Empresa Fornecedor da Solução a ser adquirida pelo TJCE juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando do pagamento a ser efetuado.

14.5 No caso de reincidência de multa em período de 15 (quinze) dias, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida.

14.6 Também poderá ser considerada inadimplemento total, a suspensão ou interrupção, salvo motivo de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais, por período superior a 10 (dez) dias.

14.7 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Empresa fornecedora da solução a ser adquirida pelo TJCE, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

14.8 O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJCE ou cobrado judicialmente.

14.9 Excepcionalmente, *ad cautelam*, o TJCE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo;

14.10 O rol das infrações descrito acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

14.11 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14.12 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Tecnologia da Informação, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços será gerida pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação do TJCE, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor, nos termos do art. 67 da Lei Nacional n. 8.666/1993.

16 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Provisoriamente, as licenças serão recebidas pelos responsáveis pela aquisição da solução, no qual o TJCE emitirá o **Termo de Recebimento Provisório** em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega das mesmas;

16.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, os responsáveis pela aquisição da solução, receberão definitivamente as licenças, emitindo o **Termo de Recebimento Definitivo**, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas neste documento.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

17 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

17.1 O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.2 Os Ordenadores de Despesas serão o Desembargador Presidente do TJCE, conjuntamente com a Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE, conforme Portaria n. 237/2019 disponibilizada no DJe 7 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

18 DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda as seguintes condições:

18.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes;

18.1.2 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.1.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.1.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.1.5 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Fornecedoradora terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

19.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese da Ata se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivado;

19.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

19.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

20 DA VIGÊNCIA

20.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrealizáveis.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

21.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

22 DO FORO

22.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(anexar especificações da proposta vencedora)**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. __/20__, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. __/20__ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 12 DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, DE GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA A SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE COM AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO ATUALMENTE EM USO PELO PODER JUDICIÁRIO CEARENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____).

CT N. ____/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____ e por sua Secretária de Tecnologia de Informação, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____/____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2019, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na aquisição de licenças, de garantia, suporte técnico e consultoria especializada para virtualização de servidores para a solução de virtualização VMWARE com ampliação e modernização da solução de virtualização atualmente em uso pelo Poder Judiciário Cearense, observados as especificações técnicas do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2019, e, ainda, da Ata de Registro de Preços oriunda do mesmo, todos, parte(s) integrante(s) deste Contrato, bem como o seguinte quantitativo:

LOTE I – COTA PRINCIPAL

Demanda Prevista para a ARP	Material	Quantitativo registrado na ARP
Aquisição, e subscrição para licenças de software de virtualização.	Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS.	12
	Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	36
	Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE	6



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	18
	Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	4
	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	4
	Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ENTERPRISE	36
	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	108
	Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução.	750

LOTE I – COTA RESERVADA DE 25%

Demanda Prevista para a ARP	Material	Quantitativo registrado na ARP
Aquisição, e subscrição para licenças de software de virtualização.	Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS.	4
	Garantia/suporte do fabricante para o software VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	12
	Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE	2
	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	6
	Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	1
	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU).	1
	Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ENTERPRISE	12
	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).	36
	Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução.	250



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE

- I. Solicitar a execução do objeto à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE através da emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Serviço;
- II. Proporcionar à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste Contrato, consoante estabelece a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- III. Notificar a Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado.
- IV. Efetuar os pagamentos devidos à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE nas condições estabelecidas neste Contrato.
- V. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

§ 2º DA CONTRATADA

- I. É responsabilidade da Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Contrato, seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.
- II. Efetuar a entrega dos produtos contratados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- III. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento;
- IV. Entregar o objeto deste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, no seguinte endereço:
 - a. **DATACENTER TJCE** – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Departamento de Informática.
- V. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- VI. Realizar os serviços requeridos pelo TJCE e cumprir todos os prazos de execução previstos;
- VII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- VIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- IX. Sujeitar-se à fiscalização do TJCE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- X. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XI. Cumprir os requisitos de garantia e suporte da solução;
- XII. A FABRICANTE deverá realizar os serviços requeridos pelo TJCE e cumprir todos os prazos de execução previstos neste documento;
- XIII. Fornecer, no ato da entrega, documentos emitidos pelo próprio fabricante que comprovem a originalidade dos produtos de software adquiridos, tais como: prova de titularidade das licenças, suporte e subscrições, quando aplicável, descrevendo as quantidades, *part numbers* e demais características pertinentes;
- XIV. Cumprir as demais disposições contidas neste Contrato.
- XV. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

a. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

b. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

c. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

XVI. Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, é vedada a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para a aquisição de licenças, de garantia, suporte técnico e consultoria especializada para virtualização de servidores para a solução de virtualização VMWARE com ampliação e modernização da solução de virtualização atualmente em uso pelo Poder Judiciário Cearense, serão observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

§ 1º Considerações gerais sobre as especificações técnicas:

I. Devem ser disponibilizados os itens que fazem parte do objeto a ser adquirido, na conta do TJCE na VMware, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data assinatura da ordem de serviço, essa mesma a ser emitida e assinada pelo TJCE;

II. Devem ser fornecidas as licenças na última versão disponibilizada pelo fabricante;

III. As licenças serão recebidas pelos responsáveis pela aquisição da solução, no qual o TJCE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme **Anexo III do Contrato**, em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega das mesmas;

IV. Em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, os responsáveis pela aquisição da solução, receberão definitivamente as licenças, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo IV do Contrato**, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas neste Contrato;

V. Deverão ser disponibilizados para download no site do fabricante, todos os manuais de instalação, configuração e operação do software em sua última versão;

VI. A subscrição deverá permitir a atualização da versão do software para a versão mais atual disponível no site do fabricante;

a. Define-se atualização de versão como direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance/patches releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para os software especificados neste item, tradicionalmente disponibilizadas através de download a partir do sitio na Web da VMware.

§ 2º Da Consultoria Especializada:

I. Prestar serviço de Consultoria Especializada, devido à alta complexidade do atual ambiente virtualizado desta Corte, bem como do futuro ambiente planejado. Tal serviço de Consultoria, denominada *Professional Services Organization* – PSO é um serviço ofertado pela VMware, no qual é disponibilizado para o cliente, arquitetos, consultores e *Technical Account Manager* – TAM, para execução de consultoria, planejamento, projetos necessários em projetos de melhoria nas soluções VMware em uso nos servidores do TJCE, com o intuito de aplicar as melhores práticas recomendadas pela VMware. TAM é uma um profissional VMware que administra regularmente a conta e o relacionamento do cliente com a VMware, utilizando conhecimentos técnicos e orientação para levar o cliente a atingir as metas de negócios.

II. A CONTRATADA deverá ofertar um banco de 1000 (hum mil) PSO (*Professional Services Organization*) para consultoria técnica no ambiente VMware desta Corte;

III. A quantidade de PSO's previstas para utilização representa meramente a estimativa de utilização dos serviços, portanto, não haverá qualquer obrigação do TJCE na utilização das quantidades totais indicadas. Somente serão devidos os PSO's efetivamente prestados;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

IV. É facultado ao TJCE o consumo dos PSO's, sob demanda, com pagamento após a emissão do respectivo termo de recebimento definitivo;

V. A prestação dos serviços será realizada pela CONTRATADA, mediante emissão de ordens de serviços pelo TJCE, em horário determinado pelo mesmo, na modalidade presencial ou remota;

VI. O prazo para início do serviço de consultoria será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa fornecedora da solução;

VII. O prazo para conclusão do serviço de consultoria será determinado na ordem de serviço emitida pelo TJCE;

VIII. O serviço de consultoria engloba: Implementação de novas funcionalidades da ferramenta, implementação de melhorias para ganho de performance, ou seja, atividades que caracterizem modificação no comportamento/estrutura padrão do serviço;

IX. A ordem de serviço deverá estar de acordo com modelo a ser fornecido pelo TJCE;

X. A CONTRATADA será comunicada pelo TJCE no caso de defeitos nos serviços entregues através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítio da internet PDF (*Portable Document Format*): documento em formato portátil;

XI. Caberá à CONTRATADA realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

XII. A CONTRATADA elaborará planejamento para utilização do PSO para a execução dos serviços no ambiente VMware do TJCE;

XIII. Deverá estar presente no planejamento apresentado, o prazo previsto para conclusão dos serviços;

XIV. A elaboração do planejamento deverá contemplar as seguintes atividades:

- a. Análise de riscos;
- b. Definição do escopo;
- c. Elaboração do cronograma com a quantidade de PSO's que serão utilizadas na execução dos serviços;
- d. Avaliação de desempenho do ambiente.

XV. Após a execução do planejamento elaborado pela CONTRATADA, a mesma deverá entregar à CONTRATANTE, relatórios contendo no mínimo o seguinte:

- a. Realização de teste no ambiente para garantir integridade, disponibilidade e desempenho. Ao final, será entregue um relatório com os resultados obtidos nos testes do ambiente;
- b. Análise dos resultados com base nas modificações realizadas no ambiente;
- c. Documentação das alterações realizadas no ambiente e transferência de conhecimento;
- d. Homologação dos ajustes realizados no ambiente. Ao final, será entregue um relatório com os resultados obtidos nos ajustes do ambiente;
- e. Descrição das novas tecnologias a serem implantadas, e se for o caso, implantação de novas tecnologias, configurações e ajustes;
- f. Documentação das implementações;
- g. Conhecimento a ser transferido.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DOS BENS

Caberá à empresa contratada, durante toda a vigência contratual, prestar os serviços nos termos constantes desta Cláusula.

§ 1º Regime de Execução

I. O Objeto deste Termo de contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

§ 2º Metodologia de Trabalho

Id	Demanda Prevista	Forma de Fornecimento	Justificativa
1	Software de virtualização e Gerenciamento, VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS.	Conforme especificado na Cláusula Quarta (Das Especificações Técnicas)	Conforme praticado no mercado e ao que melhor se adéqua ao TJCE.
2	Garantia/suporte do fabricante para o software		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).		
3	Aquisição do software VMWARE VSAN ENTERPRISE		
4	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VSAN ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).		
5	Aquisição do software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE pack 100 usuários. (Do tipo CCU).		
6	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE HORIZON SUÍTE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7). Pack 100 usuários. (Do tipo CCU).		
7	Aquisição do software VMWARE VREALIZE SUITE ENTERPRISE		
8	Aquisição de garantia/suporte do fabricante para software VMWARE VREALIZE SUITE ENTERPRISE, pelo período de 12 meses, na modalidade production (24x7).		
9	Serviço de suporte técnico especializado do fabricante (PSO Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução.	Conforme especificado na Cláusula Quarta (Das Especificações Técnicas)	

CLÁUSULA SEXTA – DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

Os elementos para a gestão da contratação constam nas condições estabelecidas neste Termo de Contrato.

§ 1º Papéis e Responsabilidades

ID	Papel	Entidade	Responsabilidade
1	Fiscal Técnico	SETIN – Gerência de Infraestrutura de T.I	<ul style="list-style-type: none">✓ Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste instrumento e seus anexos;✓ Identificação de não conformidade com os termos previstos neste instrumento e seus anexos;✓ Comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela empresa fornecedora da solução adquirida pelo TJCE, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do Contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção;✓ Sugerir ao gestor a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total;✓ Realizar pessoalmente a medição dos serviços adquiridos;✓ Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas neste instrumento e seus anexos, na proposta da empresa fornecedora da solução adquirida e no Contrato;✓ Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;✓ Averiguar se é a empresa fornecedora da solução adquirida quem executa a entrega dos bens e se é a fabricante quem executa os serviços adquiridos e certificar-se de que não existe cessão ou



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

			<p>subcontratação fora das hipóteses legais;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Atestar a efetiva realização do objeto para fins de pagamento das faturas correspondentes;✓ Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.
2	Fiscal Requisitante	SETIN – Coordenadoria de Suporte Técnico	<ul style="list-style-type: none">✓ Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste instrumento e seus anexos, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor;✓ Identificação de não conformidade com os termos previstos neste instrumento e seus anexos, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor;✓ Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da solução adquirida;✓ Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;✓ Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor;✓ Comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela empresa fornecedora da solução adquirida pelo TJCE, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do Contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção;✓ Sugerir ao gestor a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor.
3	Fiscal Administrativo	SETIN – Coordenadoria de Gestão Administrativa de TI.	<ul style="list-style-type: none">✓ Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo o controle da época de reajustamento dos preços, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;✓ Verificar se a empresa cumpriu com a garantia prevista neste Contrato.

§ 2º Forma de Acompanhamento do Contrato

ID	Etapa/Fase/Item	Forma de Acompanhamento
1	Entrega dos itens	<ul style="list-style-type: none">✓ Serão conferidos se estão de acordo com as especificações citadas no Anexo I - Especificações Técnicas, pela equipe da Gerência de Infraestrutura de T.I do TJCE ou pela equipe da Coordenadoria de Suporte Técnico do TJCE. O não cumprimento das especificações está sujeito a sanções previstas neste Contrato. O TJCE enviará um ofício a empresa fornecedora da solução e/ou fabricante notificando-as sobre o não cumprimento das especificações apontadas neste documento.

§ 3º Metodologia de Avaliação da Qualidade

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
Entrega dos itens	<ul style="list-style-type: none">✓ Deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas neste documento.✓ Deverão ser entregues no prazo e local determinado neste documento.

§ 4º Prazos e condições



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. Os objetos adquiridos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos na **Cláusula Quarta (Das Especificações Técnicas)**;

II. Caso o objeto seja diferente das especificações ou apresentem defeitos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos;

III. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento;

IV. Caso aconteça algum fato superveniente não motivado pela empresa fornecedora da solução, o fato deve ser informado ao CONTRATANTE, mediante ofício protocolado na sede do CONTRATANTE;

V. O não cumprimento do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior à solicitada implicará em aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA é a responsável pela execução da garantia e suporte técnico.

§ 1º O Serviço de Suporte Técnico e Garantia, tendo sua vigência iniciada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando necessário for, deverá ser executado no Datacenter do Poder Judiciário Cearense, localizados nos seguintes endereços relacionados abaixo:

I. **DATACENTER TJCE** – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Departamento de Informática.

II. **DATACENTER FÓRUM FCB** – Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, N.º 220 – Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-690.

§ 2º O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE abrirá os chamados, seja suporte técnico ou garantia, diretamente com a CONTRATADA, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação gratuita, internet ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. A data e a hora do registro do chamado será considerada o início para contagem dos prazos estabelecidos;

§ 3º A execução dos serviços de suporte técnico e garantia seguirá o exposto no *VMware Production Support and Subscription Service* do fabricante. Estando o mesmo disponível no link <https://www.vmware.com/content/dam/digitalmarketing/vmware/en/pdf/services/support/vmware-production-support.pdf>

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DAS RESTRIÇÕES

Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012;

§ 1º A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante e também após o período de vigência da garantia;

§ 2º A CONTRATADA deverá assinar o **Anexo II – Modelo de Termo de Ciência – TCI e o Anexo I – Modelo de Termo de Compromisso – TC**;

§ 3º Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA assinará o Termo de Confidencialidade, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), pelo lote ___ do edital de Pregão Eletrônico n. ___/2019.

§ 1º Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

04100021.02.126.500.21809.15.44904000.10000.0.20

§ 2º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 3º Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n., de/...../....., no valor de R\$, (.....), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

Os pagamentos referentes aos produtos e/ou serviços atestados constantes na solicitação de pagamento e na Nota de Empenho emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após o seu atesto, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal, e também da apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;

§ 1º A CONTRATADA poderá solicitar o pagamento mensalmente até o 5º (quinto) dia útil dos serviços realizados e/ou dos produtos fornecidos do mês imediatamente anterior.

§ 2º O TJCE terá até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da solicitação de pagamento para emitir o atesto dos produtos fornecidos e/ou serviços realizados pelo setor responsável;

§ 3º As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – CNPJ N.º 09.444.530/0001-01;

§ 4º O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

§ 5º Nenhum pagamento será efetuado à empresa antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

§ 6º O pagamento das licenças é condicionado à apresentação de documentação ou via site do fabricante informando o *Part Number*, quantidades licenciadas, assim como o início e final do contrato de atualização de software;

§ 7º No que se refere ao serviço de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com aceitação do CONTRATANTE;

§ 8º Caso existam penalidades a serem aplicadas, a CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS bem como da ORDEM DE SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA;

§ 9º Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS.

§ 10º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§11 Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

§12 A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 2º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 3º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 6º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 7º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme **Cláusula Quatorze (Das Sanções Administrativas)**;

II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

§ 8º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 9º Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

II. Com o término da vigência do Contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 10 O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 11 A garantia contratual somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA TREZE – DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Os mecanismos de comunicação utilizados nesta contratação dar-se-ão pela utilização dos



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

meios descritos nesta Cláusula.

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	Emissão da Ordem de serviço/fornecimento	TJCE	Empresa fornecedora da solução/Fabricante	Ordem de serviço/fornecimento	Quando demandado pela SETIN.
2	Emissão da Nota de Empenho			Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN.
3	Abertura de chamados da garantia. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens adquiridos;			E-mail, telefone e site na internet	Sempre necessário. que
4	Registro das reuniões realizadas entre o TJCE e a empresa fornecedora da solução a ser adquirida pelo TJCE.			Ata de reunião	Sempre que houver reunião entre as partes.
5	Relato de alguma ocorrência através de Ofício por correspondência.			Comunicação formal	Sempre que houver falha no atendimento a algum item ou quando necessário.
6	Troca de informações técnicas necessárias	Empresa fornecedora da solução/Fabricante/ TJCE	TJCE/ Empresa fornecedora da solução/Fabricante	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF (<i>Portable Document Format</i>): documento em formato portátil.	Quando necessário

CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão nesta Cláusula, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas e as abaixo descritas:

- I. ADVERTÊNCIA;
- II. MULTA;
- III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 2º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

§ 3º O TJCE poderá, ainda, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à CONTRATADA as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

- I. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto a ser entregue por dia de atraso;
- II. Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto deste Contrato, em caso de violação de quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação, por evento;
- III. Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto deste Contrato, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;
- IV. Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto deste Contrato por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Contrato e seus anexos, por ocorrência;
- V. Multa de 6% (seis por cento) sobre o valor global do objeto deste Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

§ 4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando do pagamento a ser efetuado.

§ 5º No caso de reincidência de multa em período de 15 (quinze) dias, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida.

§ 6º Também poderá ser considerada inadimplemento total, a suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais, por período superior a 10 (dez) dias.

§ 7º O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

§ 8º O valor da multa aplicada, após regular Procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJCE ou cobrado judicialmente.

§ 9º Excepcionalmente, *ad cautelam*, o TJCE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos parágrafos anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo;

§ 10º O rol das infrações descrito acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas.

§ 11 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da entrega e execução do objeto será feita pelo Fiscal Técnico, especialmente designado. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora da solução a ser adquirida por esta Corte, perante o TJCE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A presença do Fiscal Técnico não diminui a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas e não implicam corresponsabilidade do TJCE ou do Fiscal.

§ 1º O Fiscal Técnico monitora os riscos inerentes à execução dos serviços. Para tanto, registra todas as ocorrências relacionadas à entrega e execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das falhas. Caso existam falhas que requeiram a aplicação de sanções, o Fiscal comunica ao Gestor para que tome as devidas providências. Todas as decisões e ações que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico devem ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

§ 2º Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes da proposta comercial e das cláusulas deste Contrato.

§ 3º Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas pelo TJCE, por escrito, ao Fiscal Técnico com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços. Devem ser apresentados relatórios técnicos ou justificativas a serem apreciadas e decididas pelo Gestor.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

§ 1º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

§ 2º A Administração concederá um prazo de 05 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

§ 3º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 4º DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

§ 5º DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

§ 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO GESTOR DO CONTRATO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º O Gestor do Contrato será o Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação do TJCE ou profissional por ele indicado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do Tribunal de Justiça.

§ 2º Os Ordenadores de Despesas serão o Desembargador Presidente do TJCE conjuntamente com a Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE, conforme Portaria n. 237/2019 disponibilizada no DJe 7 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CLÁUSULA DEZOITO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE COMPROMISSO - TC

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO – TC

PJSETIN(AAAANNN) – (Nome do Projeto/Contratação, se for projeto)

CONDIÇÕES DO TERMO

O (NOME DO ÓRGÃO), sediado em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a (NOME DA EMPRESA), sediada em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominada empresa fornecedora da solução;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º DD/AAAA doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a empresa fornecedora da solução poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela empresa fornecedora da solução, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Primeira – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

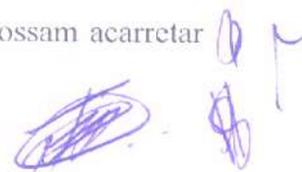
Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II - Informação Pública ou Ostensiva: é aquela cujo acesso é irrestrito, obtida por meio de divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

III - Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

IV - Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar



qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

V - Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a empresa fornecedora da solução venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte

exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A empresa fornecedora da solução se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A empresa fornecedora da solução compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A empresa fornecedora da solução deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A empresa fornecedora da solução obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A empresa fornecedora da solução obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à empresa fornecedora da solução, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A empresa fornecedora da solução, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;



III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da empresa fornecedora da solução, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a empresa fornecedora da solução teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a empresa fornecedora da solução, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a empresa fornecedora da solução manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da empresa fornecedora da solução;

II – A empresa fornecedora da solução deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.



III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a empresa fornecedora da solução não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a empresa fornecedora da solução, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da (CIDADE DA CONTRATANTE), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

De Acordo

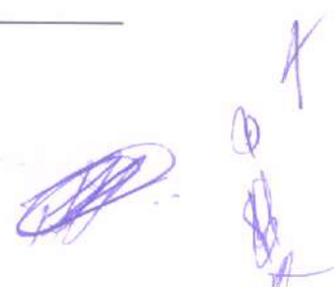
<Ao final, assinam um representante do contratante e da empresa fornecedora da solução, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Contratante
(Nome do Contratante)
(Matrícula)

empresa fornecedora da solução
(Nome da empresa fornecedora da solução)
(Qualificação)

Testemunha 1
(Nome)

Testemunha 2
(Nome)



(Qualificação)

(Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

Handwritten marks in blue ink, including a vertical line on the left, a large scribble in the center, and a small mark on the right.

Small handwritten mark in blue ink.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA - TCI

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA – TCI

(PJSETINAAAANN, se for projeto) – (Nome do Projeto/Contratação)

FINALIDADE

Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal dos empregados da empresa fornecedora da solução diretamente envolvidos nos projeto sobre o conhecimento da declaração e manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na instituição.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

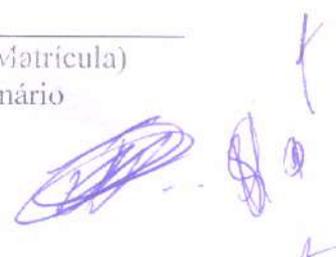
Contrato Nº:	
Objeto:	
Gestor do Contrato	Matrícula:
Contratante:	
empresa fornecedora da solução:	CNPJ
Preposto da empresa fornecedora da solução:	CPF

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA E APROVAÇÃO

(Nome) – (Matrícula)
Preposto da empresa fornecedora
da solução

(Nome) – (Matrícula)
Funcionário



Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)







ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III DO CONTRATO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº		N. da OS/OFB	
Objeto			
Contratante			
empresa fornecedora da solução		CNPJ	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços (ou bens), relacionados na OS identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até (DD) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

APROVAÇÃO

<Ao final, assinam o Fiscal Técnico e o Preposto, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Fiscal Técnico
(Nome) - (Matrícula)

Preposto
(Nome) - (Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO IV DO CONTRATO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº		N. da OS/OFB
Objeto		
Gestor do Contrato		
Fiscal Requisitante do Contrato		

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrante(s) da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

APROVAÇÃO

<Ao final, assinam o Fiscal Requisitante e o Gestor do Contrato, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Fiscal Requisitante
(Nome) – (Qualificação)

Gestor do Contrato
(Nome) - (Matrícula)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

Ciente,





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO V DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA
(inserir posteriormente)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO VI DO CONTRATO**

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	